



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS

PROCESSO N° 004/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2018

CONTRATO 002/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS.

Processo n.º 009/2018
Folha n.º 0030
Visto [assinatura]

1 – JUSTIFICATIVA CONTENDO OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS A
CARACTERIZAÇÃO DAS HIPÓTESES DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL OU
INEXIGÍVEL;



SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMBUSTÍVEL

Exmº Senhor

VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Solicitação de Contratação Emergencial

Sr. Presidente,

Solicito de Vossa Excelência a autorização para aquisição, por dispensa de licitação, a quantidade em combustível necessária, conforme planilha abaixo, para atender as necessidades imediatas dos setores e Secretarias desta Casa de Leis.

O contrato n. 003/2017, que tinha como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA – MS, foi finalizado em 22/05/2018.

A Comissão Permanente de Licitação esclarece ainda que no dia **15/05/2018** foi publicado o aviso de licitação do Processo Licitatório nº 002/2018, Tomada de Preço nº 001/2018, cujo objeto é contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA – MS, com a realização da sessão em **06/06/2018**, tendo a mesma sido declarada **DESERTA ante o não comparecimento de nenhuma empresa interessada.**

Tendo em vista a impossibilidade de realizar uma nova licitação no prazo inferior de 45 dias e a necessidade da utilização de combustível no veículo, para realizar os serviços desta Casa, como envio de documentos ao Tribunal de Contas, viagens dos vereadores em reuniões fora do município e serviços administrativos, será necessária a aquisição de combustível para atender as necessidades do Município pelo período de **07/06/2018 a 14/09/2018**, prazo em que será deflagrado novo certame para a aquisição de combustível.

Em consulta a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, II, temos que norma nos autoriza uma solução viável por dispensa de licitação para atender esses casos. Vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)





II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gasolina Comum

01.031.0001-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS

QUANTIDADE EM LITROS:	1.100 L
VALOR UNITÁRIO:	RS 4,79
VALOR TOTAL:	RS 5.269,00

A entrega do combustível a ser adquirido deverá ser realizada diretamente no veículo de propriedade da Câmara Municipal, no ato da solicitação da autoridade competente ao posto a ser contratado, e este deverá fazer preferencialmente atendimento 24 horas.

Miranda-MS, 07 de Junho de 2018.


MARILDA HENRIQUE PEREIRA
Secretária Administrativa

ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS EM 07/06/2018:


VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal





Miranda- MS, 07 de junho de 2018.

DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Assessoria Jurídica.

Venho por meio deste, encaminhar o presente processo, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender a Câmara Municipal de Miranda, para parecer jurídico.

Atenciosamente,

LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCÂNTARA

Presidente da CPL.



2 – PARECER TÉCNICO OU JURÍDICO SOBRE A LICITAÇÃO DISPENSÁVEL OU
INEXIGÍVEL;

Constata-se que a Comissão Permanente de Licitação do Município de Bodoguena, MS, entendeu cabível a contratação por dispensa de licitação, visto que presentes os requisitos do art. 24, II, da Lei de Licitações.

Nos termos do art. 24, II, da Lei n. 8.666/93, a dispensa pode ocorrer em razão do pequeno valor do objeto, ou seja, contratação de outros serviços ou aquisições no valor de até 10% (dez por cento) do limite máximo para a modalidade de convite (10% de R\$ 80.000,00 = R\$ 8.000,00).

Da análise do presente procedimento administrativo de dispensa de licitação, conforme orienta o art. 24 da Lei n. 8.666/93, constata-se a sua regularidade formal.

Tendo em vista a impossibilidade de realizar uma nova licitação no prazo inferior de 45 dias e a necessidade da utilização de combustível no veículo, para realizar os serviços desta Casa, como envio de documentos ao Tribunal de Contas, viagens dos vereadores em reuniões fora do município e serviços administrativos, será necessária a aquisição de combustível para atender as necessidades do Município pelo período de 06/06/2018 a 14/09/2018, prazo em que será delimitado novo certame para a aquisição de combustível".

A Comissão Permanente de Licitação esclarece ainda que no dia 15/05/2018 foi publicado o aviso de licitação do Processo Licitatório n.º 002/2018, Tomada de Preço n.º 001/2018, cujo objeto é contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS, com a realização da sessão em 06/06/2018, tendo a mesma sido declarada DESERTA ante o não comparecimento de nenhuma empresa interessada.

O contrato n.º 003/2017, que tinha como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS, foi finalizado em 22/05/2018.

"Solicito de Vossa Excelência a autorização para aquisição, por dispensa de licitação, a quantidade em combustível necessária, conforme planilha abaixo, para atender as necessidades imediatas dos setores e Secretarias desta Casa de Leis.

A justificativa apresentada para a dispensa foi a de que:

pretende a Câmara Municipal de Miranda, através da presente dispensa, a contratação de empresa especializada para a aquisição de combustível, para abastecimento de seus veículos pertencentes.

PARECER JURÍDICO

OBJETO: Aquisição de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Miranda-MS

DISPENSA N.º. _____/2018

Visto _____

Folha nº _____

Processo nº 004/2018

De fato, além de a dispensa estar amparada pelo requisito valor, não se pode esquecer que, uma vez constatado pela Administração que o procedimento licitatório destinado a atender a situações que podem ser consideradas imprescindíveis e emergenciais não foi finalizado, e que a solução ou resposta ao problema deve ser providenciada de imediato, sob pena de prejuízos para os trabalhos administrativos do Poder Legislativo, conforme justificativa apresentada, o que implica dizer que a dispensa também poderia ser por emergência, caso ultrapassasse o limite descrito no art. 24, II, e assim evitar que o prejuízo descrito na lei se consuma.

Assim sendo, a dispensa de licitação para a contratação em tela atende as finalidades, tem amparo legal e se acha de acordo.

Portanto, opina-se pelo prosseguimento do certame, recomendando, seja observado o disposto no art. 26 caput e parágrafo único, sendo o caso.

S.m.j., é o parecer.

Miranda, MS, 08 de junho de 2018.



THIAGO ALVES CHIANCA PEREIRA OLIVEIRA

Assessor Jurídico - OAB/MS n. 11.285

3 – PESQUISA DE MERCADO, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO TRÊS COTAÇÕES, SALVO LIMITAÇÃO DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, QUANDO SE TRATAR DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL;



ORDEM DE COMPRA E COLETA DE PREÇO
CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
 Diretoria Administrativa Financeira

Data
07/05/2018
Código
44

Referente ao(s) memorando(s): 1/2018-DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Data da Cotação: 04/06/18

<i>Posto de Serviço Ideal LTDA</i>				Preço	
				Vr. Unitário	Total
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Quantidade	Marca	Vr. Unitário	Total
Combustível tipo gasolina comum	Lts	5250		4,79	25.147,50
Autorizo a compra do(s) fornecedor(es) que apresentou(aram) o menor preço.				Total..:	Total..: 25.147,50

Observação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda-MS.

Diretor Administrativo / Financeiro

[Assinatura]

Responsavel

15.388.267/0001-75

POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA

Av. João Pedro Pedrossian, 27
Centro - Cep: 79380-000

Miranda - MS



ORDEM DE COMPRA E COLETA DE PREÇO
CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
Diretoria Administrativa Financeira

Data
07/05/2018
Código
44

Referente ao(s) memorando(s): 1/2018-DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Data da Cotação: 04/06/18

Posto Saramandaia - LTDA

Preço

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Quantidade	Marca	Vr. Unitário	Total
Combustível tipo gasolina comum	Lts	5250		4.83	25.357.50
Total..:				Total..:	Total..: 25.357.50

Autorizo a compra do(s) fornecedor(es) que apresentou(aram) o menor preço.

Observação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda-MS.

Diretor Administrativo / Financeiro

X AUDAIR DA SILVA
Responsavel

15.456.189/0001-07

POSTO SARAMANDAIA LTDA

Rodovia Br262 KM 547 + 600mts
Zona Rural - Cep: 79.380-000

Miranda - MS



ORDEM DE COMPRA E COLETA DE PREÇO
CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
Diretoria Administrativa Financeira

Data
07/05/2018
Código
44

Referente ao(s) memorando(s): 1/2018-DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Data da Cotação: 04/06/18

Posto Mandala LTDA - EPP

Preço

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Quantidade	Marca	Vr. Unitário	Total
Combustível tipo gasolina comum	Lts	5250		4,81	25.252,50

Autorizo a compra do(s) fornecedor(es) que apresentou(aram) o menor preço.

Total...: _____ Total...: _____ Total...: 25.252,50

Observação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda-MS.

Diretor Administrativo / Financeiro


Responsavel

10.276.213/0001-02

POSTO MANDALA LTDA EPP
AV. ESTANISLAU BOSSAY, N° 27
BAIRRO: JARDIM SMALON
(67) 3242-1600

Processo nº 004.1.2018
Folha nº 012
Visão

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE;

5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO;



JUSTIFICATIVA E CERTIFICADO DE DISPENSA Nº. 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação justifica para os devidos fins a regularidade do procedimento de dispensa de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sabemos que a regra geral que disciplina as contratações públicas tem como premissa a obrigatoriedade da realização de licitação para a aquisição de bens e a execução de serviços e obras. No entanto, como em toda regra há exceções, e não seria diferente com a Lei de Licitações, esse diploma legal dispõe algumas hipóteses nas quais a obrigatoriedade de realizar licitação estará afastada.

Em consulta a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, II, temos que a norma nos autoriza uma solução viável por dispensa de licitação para atender esta os casos de emergência que venha a ser a nossa necessidade do momento. Vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Uma vez que todos os processos licitatórios se encontram em fase de inicial, estando, ainda, no caso do combustível, em fase de publicação de edital, as conclusões desses procedimentos podem demandar certo período, aliado ao fato de que as atividades rotineiras da Administração da Casa de Leis não podem ser interrompidas, posto que são consideradas imprescindíveis à administração do Poder Legislativo, conforme solicitação/justificativa, o que demanda a dispensa de licitação para a aquisição de combustível.

A escolha desta empresa **Posto de Serviços Ideal LTDA** ocorre após a cotação entre os postos de combustível existentes no município, de modo que a empresa escolhida, possui grande experiência neste mercado de trabalho, estando, portanto, totalmente habilitada para desenvolver de maneira plenamente satisfatória a prestação dos serviços.

O valor a ser pago a empresa **Posto de Serviços Ideal**, encontra-se compatível com o valor decorrente no mercado para aquisição de combustível e realização de serviços dessa natureza, no presente caso, o preço total ajustado é de R\$ **R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos)**, totalizando o valor de R\$ **5.269,00 (cinco mil duzentos e sessenta e nove reais)**, tornando-se um preço razoável para a presente contratação.





A dispensa pode ocorrer em razão do pequeno valor do objeto, ou seja, contratação de outros serviços ou aquisições no valor de até 10% (dez por cento) do limite máximo para a modalidade de convite (10% de R\$ 80.000,00 = R\$ 8.000,00).

Satisfeitas as exigências do artigo supra mencionado, considera-se dispensável o Processo Licitatório, uma vez que a Lei 8.666/93 é taxativa sobre as exigências para Contratação de empresa especializada para **Aquisição de combustível tipo Gasolina comum**.

Desta forma a Comissão Permanente de Licitação informa que as despesas com a contratação está amparada em sua base legal, razão que torna dispensável o Processo Licitatório.


Este é o nosso parecer.

Miranda - MS, 09 de Junho de 2018.


LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCÂNTARA
Presidente da CPL.


ELIETHE MARIA DE LIMA

Membro



NARA DELMIRA CONCEIÇÃO DE LIMA

Membro



6 – ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE, QUANDO FOR O CASO;

NÃO HOUVE

7- TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BASICO;



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível, tipo gasolina comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT
01	Gasolina Comum	Litros	1.100

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Miranda – MS.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para a execução dos serviços de fornecimento de combustível, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

4.1. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), expedida pelo Setor de Compras, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Prefeitura Municipal para tal.

4.3. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível, ser datada e assinada pelo funcionário designado pelo Município. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, que deverá devolvê-la ao Departamento de Compras.



5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa até 15 (quinze) após a apresentação da Nota Fiscal Fatura devidamente atestada, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições, e após a comprovação da regularidade no recolhimento das contribuições sociais (FGTS, INSS E CNDT) pela empresa.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

- a) fornecer os combustíveis sempre que solicitados, no período diurno e/ou noturno;
- b) manter, em um único ponto de venda, bombas de GASOLINA COMUM;
- c) abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da Câmara, com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência até 14/09/2018, a partir da assinatura do contrato.

Miranda – MS, 10 de Junho de 2018.


VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal



8 – PROPOSTA DO FORNECEDOR OU PRESTADOR COMPATÍVEL COM O TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA;

NÃO HOUVE

10 – PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL;

11 – MINUTA CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE;



CONTRATO N° XX/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XX/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.465.008/0001-09, com sede na Rua General Câmara, 253 – Praça Heróis da Laguna, nesta cidade de MIRANDA - MS, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, **VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no RG n° 678923 - SSP/MS e CPF n° 638.786.311-20, residente e domiciliado na cidade de MIRANDA/MS.

CONTRATADA: Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ- sob o n. XXXXXX, com estabelecimento na XXXX, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por XXXX brasileiro, casado, inscrito no RG n° XXXX, XXX e CPF n° XXXX, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Dispensa de Licitação n. 001/2018**, e nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: aquisição de XXX (XXX) litros de combustível tipo gasolina comum.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado de forma direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ XXX (XX)**.

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados na Secretaria da Câmara Municipal de Miranda a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do combustível, conforme dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal n° 8.666/93, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Órgão acompanhadas de solicitação de entrega dos produtos.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **Contratada**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo





número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da **Contratada**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 6º - Não serão quitadas as notas fiscais apresentadas sem a Requisição de Compra;

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 90 (noventa dias), contados a partir da data da assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias utilizando-se recursos financeiros estaduais e próprios do município:

Gasolina Comum

01.031.0001-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao **Contratante**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I – Entrega do Objeto deste Contrato, no prazo proposto, mediante Requisição de Compra, e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;





II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

IX – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

X – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

Parágrafo único: Poderá a Prefeitura Municipal suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar o órgão;





b) Inadimplência das obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha de execução deste projeto ou de outros contratos;

c) Não cumprimento do disposto nas obrigações do edital;

d) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente a **Contratada** sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DO OBJETO: O Objeto deve ser entregue no local informado pela Câmara Municipal, após a solicitação expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e qualidade dos produtos.

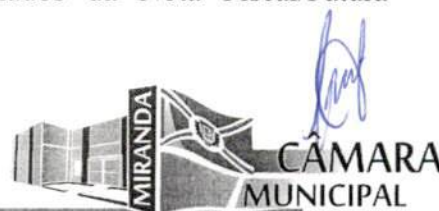
§ 1º - A **Contratada** obriga-se a fornecer o Objeto a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição uma vez que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento do Objeto se efetivará em conformidade com o art. 76 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificação do produto.

§ 3º - Recebido o Objeto, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que o torne incompatível com as especificações, proceder-se-á a substituição, no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Será recusado o Objeto que não atender às especificações e/ou que não esteja adequado para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, na forma do parágrafo anterior.

§ 5º – O Objeto desta licitação deve-se fazer acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação do seu fornecimento.





CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta, autarquias e fundações do Município de Miranda/MS, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

- I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;
- II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- III – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- IV – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I – administrativamente nas hipóteses e condições previstas nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III – judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.





PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Miranda/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Miranda/MS, **XX de XXXX de 2018.**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



12 – PARECER JURÍDICO SOBRE A MINUTA CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE;

DISPENSA N° 001/2018

OBJETO: aquisição de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Miranda -MS

PARECER JURÍDICO

Da análise da **minuta contratual** referente ao presente procedimento administrativo de Dispensa de licitação em análise, constata-se a sua regularidade formal, posto que houve o atendimento às cláusulas previstas no art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim sendo, a minuta contratual atende as finalidades, tem amparo legal, encontrando-se de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo atendimento às normas procedimentais do TCE/MS.

Por tais razões, opinamos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer, *s.m.j.*

Miranda, MS, 06 de junho de 2018.

MURILO GODOY

OAB/MS N°. 11828

Assessor Jurídico

THIAGO A. CHIANCA P. OLIVEIRA

OAB/MS N°. 11.285

Assessor Jurídico


LIANA CHIANCA OLIVEIRA NORONHA

OAB/MS N°. 16.447

13 – CÓPIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, QUANDO FOR O CASO;

NÃO HOUVE

14 - OUTROS DOCUMENTOS.



CONTRATO Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.465.008/0001-09, com sede na Rua General Câmara, 253 – Praça Heróis da Laguna, nesta cidade de MIRANDA - MS, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, **VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no RG nº 678923 - SSP/MS e CPF nº 638.786.311-20, residente e domiciliado na cidade de MIRANDA/MS.

CONTRATADA: Empresa POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA, inscrita no CNPJ- sob o n. 15.388.267/0001-75, com estabelecimento na Av. João Pedro Pedrossian, 27 – Centro, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **KATSUAKI YASUNAKA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 024.527, SSP/MS e CPF nº 165.020.781-68, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Dispensa de Licitação n. 001/2018**, e nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: aquisição de **1.100 (mil e cem)** litros de combustível tipo gasolina comum.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado de forma direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 5.269,00 (cinco mil duzentos e sessenta e nove reais)**.

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados na Secretaria da Câmara Municipal de Miranda a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do combustível, conforme dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Órgão acompanhadas de solicitação de entrega dos produtos.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).





§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **Contratada**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da **Contratada**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 6º - Não serão quitadas as notas fiscais apresentadas sem a Requisição de Compra;

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 11/06/2018 a 14/09/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias utilizando-se recursos financeiros estaduais e próprios do município:

Gasolina Comum

01.031.0001-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao **Contratante**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:



CÂMARA MUNICIPAL



- I** – Entrega do Objeto deste Contrato, no prazo proposto, mediante Requisição de Compra, e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;
- II** – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III** – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV** – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- V** – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI** – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste Contrato;
- VII** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;
- VIII** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- IX** – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- X** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- XI** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

- I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

Parágrafo único: Poderá a Prefeitura Municipal suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:





- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar o órgão;
- b) Inadimplência das obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha de execução deste projeto ou de outros contratos;
- c) Não cumprimento do disposto nas obrigações do edital;
- d) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente a **Contratada** sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DO OBJETO: O Objeto deve ser entregue no local informado pela Câmara Municipal, após a solicitação expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e qualidade dos produtos.

§ 1º - A **Contratada** obriga-se a fornecer o Objeto a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição uma vez que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento do Objeto se efetivará em conformidade com o art. 76 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificação do produto.

§ 3º - Recebido o Objeto, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que o torne incompatível com as especificações, proceder-se-á a substituição, no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Será recusado o Objeto que não atender às especificações e/ou que não esteja adequado para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, na forma do parágrafo anterior.





§ 5º – O Objeto desta licitação deve-se fazer acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação do seu fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta, autarquias e fundações do Município de Miranda/MS, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

- I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;
- II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- III – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- IV – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I – administrativamente nas hipóteses e condições previstas nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III – judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n. 8.666/93, em sua atual redação.

[Assinatura]

MIRANDA
CÂMARA MUNICIPAL



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Miranda/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Miranda/MS, **11 de Junho de 2018.**

[assinatura]
**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
CONTRATANTE**

[assinatura]
**POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

[assinatura]
LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCANTARA
CPF. 773264741-68

[assinatura]
ELIETHE MARIA DE LIMA
CPF N° 003.059.671-85



TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018

Partes: Câmara Municipal de Miranda/MS – Contratante e Posto de Serviços Ideal LTDA – Contratada.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS.

Vigência: 11 de junho de 2018 à 14 de Setembro de 2018.

Valor global estimado: R\$ 5.269,00 (cinco mil duzentos e sessenta e nove reais)

Dotação Orçamentária:

Gasolina Comum

01.031.0001-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS

Homologo e Ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Miranda-MS, 11 de Junho de 2018.

[Assinatura]
VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Miranda

PUBLICAÇÃO

Certifico que afixei no período de

11/06/18 a 22/06/18

o (a) presente Ratificação no mural desta Câmara Municipal nos termos disposto na Lei Orgânica do Município de Miranda

[Assinatura]
Servidor Responsável





PARECER DO CONTROLE INTERNO

DISPENSA N.º 001/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS.

A Comissão Permanente de Licitação solicitou autorização para CONTRATAÇÃO DIRETA DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS, devido o processo Licitatório 002/2018, modalidade Tomada de Preço 001/2018 ser declarada DESERTA.

Afirma a Comissão que diante da impossibilidade de licitação no prazo inferior a 45 dias e a necessidade de utilização de combustível no veículo, informa que será necessária a aquisição de combustível pelo período de 07/06/2018 à 19/09/2018, para atender as necessidades da Câmara e também que o certame para aquisição de combustível deverá ser realizado.

Desta forma, a DISPENSA de licitação, para a contratação em tela atende as finalidades, tem amparo legal e se acha de acordo e com o parecer jurídico desta Casa de Leis, sendo assim, a Controladoria Interna também opina pela DISPENSA e pelo realização do certame, observado o art. 26 "caput" e parágrafo único da Lei 8.666/93.

Sem mais, é o parecer do Controle Interno.

Miranda, 15 de junho de 2018.


ROBERTA JULIANA PEREIRA BERGAMINI

Controlador Interno Resolução 655/2017 – Gabinete da Presidência
Câmara Municipal de Miranda - MS





ORDEM DE PAGAMENTO - Orçamentária
 Pagamento de Empenho

Nº Ordem Pagamento:	257	Tipo: Pagamento de Empenho	Data.....:	23/07/2018	
Nº do Empenho:	135	Data do empenho.....:	18/07/2018		
Contrato:	2/2018				
Licitacao.:	1/2018	Processo.			
Modalidade:	Dispensa de Licitação				
DADOS DO CREDOR					
Nome....:	291 - POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA		C.N.P./J/C.P.F.: 15.388.267/0001-75		
Endereço:	Avenida João Pedro Pedrossian,27	Cidade:	Miranda	UF: MS	
Banco.....:		Agência:	Conta:		
Telefone.: 672421226		Fax.....:			
VALORES					
Valor do Empenho.....:				688,73	
Valor da Nota de Pagamento referente a parcela nº 2.....:				544,63	
Valor pago do Empenho (inclui o valor desta nota).....:				688,73	
Saldo a pagar do Empenho				0,00	
Líquido a Pagar				544,63	
HISTÓRICO					
Valor que se Empenha para a Realização da Despesa com o fornecimento de combustível para o veículo do legislativo no período de junho e julho do corrente ano, conforme contrato 02/2018, Processo Adm. 04/2018, Dispensa de Licitação 1/2018.					
DADOS DA DOTAÇÃO					
Cód. Reduzido:	4				
Órg. Unid.....:	07.001	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA			
Função.....:	01	Legislativa			
Sub-Função.....:	031	Ação Legislativa			
Programa.....:	0001	Desenvolvimento da Camara Municipal			
Proj./Ativ.....:	2001	Manutenção das Atividades da Camara Municipal			
El. Despesa.....:	3.3.90.30.00	Material de Consumo			
F. de Recursos..:	0100	Recursos Ordinários			
Detalhamento da Fonte de Recursos					
0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores				544,63	
DADOS FINANCEIROS					
5 - Ag. 4556- C/C. 5-5-CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG.4556 C/C 5-5	CHEQUE	302777	544,63		
NF / Recibos					
Nº/Série	Data Emissão	NF-e /SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido
17510/nfe	18/07/2018		544.63	0,00	544.63
ASSINATURAS					
 GIORGIO BRUNO MATA CORDELLA 1º SECRETÁRIO		 VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA PRESIDENTE			
Recebi a importância acima processada					
Credor - Doc. nº: _____					



ORDEM DE PAGAMENTO - Orçamentária

Pagamento de Empenho

Nº Ordem Pagamento:	256	Tipo:	Pagamento de Empenho	Data....:	23/07/2018
Nº do Empenho:	135	Data do empenho....:	18/07/2018		
Contrato:	2/2018				
Licitacao.:	1/2018	Processo.			
Modalidade:	Dispensa de Licitação				
DADOS DO CREDOR					
Nome....:	291 - POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA	C.N.P.J/C.P.F.:	15.388.267/0001-75		
Endereço:	Avenida João Pedro Pedrossian,27	Cidade:	Miranda	UF:	MS
Banco.....:		Agência:		Conta:	
Telefone.:	672421226	Fax.....:			
VALORES					
Valor do Empenho.....:					688,73
Valor da Nota de Pagamento referente a parcela nº 1.....:					144,10
Valor pago do Empenho (inclui o valor desta nota).....:					144,10
Saldo a pagar do Empenho.....:					544,63
Líquido a Pagar.....:					144,10
HISTÓRICO					
Valor que se Empenha para a Realização da Despesa com o fornecimento de combustível para o veículo do legislativo no período de junho e julho do corrente ano, conforme contrato 02/2018, processo adm. 04/2018, dispensa de licitação 1/2018.					
DADOS DA DOTAÇÃO					
Cód. Reduzido:	4				
Órg. Unid.....:	07.001	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA			
Função.....:	01	Legislativa			
Sub-Função.....:	031	Ação Legislativa			
Programa.....:	0001	Desenvolvimento da Camara Municipal			
Proj./Ativ.....:	2001	Manutenção das Atividades da Camara Municipal			
El. Despesa.....:	3.3.90.30.00	Material de Consumo			
F. de Recursos...:	0100	Recursos Ordinários			
Detalhamento da Fonte de Recursos					
0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores					144,10
DADOS FINANCEIROS					
5 - Ag. 4556- C/C. 5-5-CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG.4556 C/C 5-5		CHEQUE	302777		144,10
NF / Recibos					
Nº/Série	Data Emissão	NF-e /SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido
17532/nfe	19/07/2018		144.10	0.00	144.10
ASSINATURAS					
 GIORGIO BRUNO MAIA CORBELLA 1º SECRETÁRIO			 VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA PRESIDENTE		
Recebi a importância acima processada					
Credor - Doc. nº :					

RECEBEMOS DE POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR: 501 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

NF-e SÉRIE 1 17532



DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica



POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA

AV JOÃO PEDRO PEDROSSIAN, 27
 MIRANDA - MS
 CEP 79380-000 / CENTRO Fone: 6732421226

1 - SAÍDA
 2 - ENTRADA

Nº 17532

SÉRIE 1
 Folha: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
 50.1807.15.388.267/0001-75-55-001-000.017.532-149.054.317-7

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
NF CONJUGADA A DOC. FISCAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL 282003509 INSC. EST. SUBSTITUTO

DESTINATÁRIO / REMETENTE

DADOS DA NFE
 150180019324498 2018-07-19T15:42:28-04:00

CNPJ 15.388.267/0001-75

NOME / RAZÃO SOCIAL
 501 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

ENDEREÇO
 R GENERAL CAMARA, 253

MUNICÍPIO
 MIRANDA

FATURA

CNPJ / CPF
 15.465.008/0001-09

DATA DA EMISSÃO
 19/07/2018

BAIRRO / DISTRITO
 CENTRO

CEP
 79380-000

DATA SAÍDA / ENTRADA
 19/07/2018

FONE / FAX
 6732421160

UF
 MS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 ISENTO

HORA / SAÍDA
 15:42

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB. 0,00	VALOR DO ICMS SUB. 0,00	VALOR IMP. IMPORT. 0,00	VALOR DO PIS 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 144,13
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,03	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR DA COFINS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 144,10

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 0,0000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,0000	PESO LÍQUIDO 0,0000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO	DESC. PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	DESC.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ICMS	IPI
1	GASOLINA C COMUM	27101259	060	5.929	LT	0.03	29,84	4,8300	144,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cod. Prod.: 1 Inf. Adic.: Base de calc. ICMS ST no valor de 119,51 e ICMS ST no valor de 20,32

CERTIFICADO DE MATERIAL/SERVIÇO
 CONSTATANDO QUE O MATERIAL/SERVIÇO FOI
 INTEGRALMENTE FORNECIDO/EXECUTADO
 MIRANDA, MS, 18/07/2018

1 *[Assinatura]*
 2 *[Assinatura]*

RECEBI
 Em: 23/07/2018
[Assinatura]

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 FORMA DE PAGAMENTO: OUTRAS TRIB APROX R\$: 18.73 FEDERAL 41.79 ESTADUAL
 FONTE: IBPT/empresometro.com.br S3A6R4

RESERVADO PARA O FISCO
 NF Ref. Cupom Fiscal: ECF.: BE111710101110018847 VEÍCULO.: AAA 000 CF.:
 59609,59610,59623,60515,60521

RECEBEMOS DE POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR: 501 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

NF-e SÉRIE 1 **17510**



DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA
 2 - ENTRADA

1



POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA

AV JOÃO PEDRO PEDROSSIAN, 27
 MIRANDA - MS
 CEP 79380-000 / CENTRO Fone: 6732421226

Nº 17510

SÉRIE 1
 Folha: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
 50.1807.15.388.267/0001-75-55-001-000.017.510-183.735.136-6

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO: NF CONJUGADA A DOC. FISCAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 282003509 INSC. EST. SUBSTITUTO

DADOS DA NFE: 150180019148456 2018-07-18T10:47:24-04:00

CNPJ: 15.388.267/0001-75

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: 501 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA CNPJ / CPF: 15.465.008/0001-09 DATA DA EMISSÃO: 18/07/2018

ENDEREÇO: R GENERAL CAMARA, 253 BAIRRO / DISTRITO: CENTRO CEP: 79380-000 DATA SAÍDA / ENTRADA: 18/07/2018

MUNICÍPIO: MIRANDA FONE / FAX: 6732421160 UF: MS INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO HORA / SAÍDA: 10:47

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB.	VALOR DO ICMS SUB.	VALOR IMP. IMPORT.	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	544,63
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	544,63

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: 501 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA FRETE POR CONTA: 9 - Sem Frete

ENDEREÇO: R GENERAL CAMARA, 253 - CENTRO MUNICÍPIO: MIRANDA UF: MS INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

QUANTIDADE: 0,0000 ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 0,0000 PESO LÍQUIDO: 0,0000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO	DESC. PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	DESC.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ICMS	IPI
1	GASOLINA C COMUM	27101259	060	5.929	LT	0,00	74,48	4,7400	353,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cod. Prod.: 1 Inf. Adic.: Base de calc. ICMS ST no valor de 298,29 e ICMS ST no valor de 50,72														
1	GASOLINA C COMUM	27101259	060	5.929	LT	0,00	40,00	4,7900	191,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cod. Prod.: 1 Inf. Adic.: Base de calc. ICMS ST no valor de 160,20 e ICMS ST no valor de 27,24														

RECEBI
 Em: 23/07/18
[assinatura]

CERTIFICO QUE O MATERIAL/SERVIÇO
 CONSTANTE DESTA DOCUMENTO FOI
 INTEGRALMENTE FORNECIDO/EXECUTADO
 MIRANDA-MS, 18/07/2018
 1 [assinatura]
 2 [assinatura]

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 0,00 VALOR DO ISSQN: 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 FORMA DE PAGAMENTO: OUTRAS TRIB APROX R\$: 70.80 FEDERAL 157.94 ESTADUAL
 FONTE: IBPT/empresometro.com.br S3A6R4

RESERVADO PARA O FISCO
 NF Ref. Cupom Fiscal: ECF.: BE111710101110018847 VEÍCULO.: AAA 000 CF.:
 44718.46828.48078.48171



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Rua Gal. Câmara - Praça Heróis da Laguna, 253, Centro, MIRANDA/MS

Processo nº 004/2018

Folha nº 52

Visto _____ Quality Sistemas

Exercício: 2018

Mês Atual: Agosto

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho.: 154 Tipo.: Ordinário Data.: 23/8/2018
 Contrato: 2/2018
 Licitação.: 1/2018
 Modalidade: Dispensa de Licitação

DADOS DO CREDOR

Nome.: 291 - POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA C.N.P.J/C.P.F.: 15.388.267/0001-75
 Endereço.: Avenida João Pedro Pedrossian,27 Cidade: Miranda UF. MS
 Telefone.: 672421226 FAX.:
 Banco.: Agência: Conta:
 Gênero Despesa.: COMBUSTÍVEL

VALOR

9,05 (Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Cinco Centavos.)

HISTÓRICO

Valor que se Empenha para a Realização da Despesa com o fornecimento de combustível para o carro do legislativo, conforme contrato 02/2018, Processo Adm. 04/2018 e Dispensa de Licitação 01/2018.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.: 4
 Órg. Unid.: 07.001 CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
 Função.: 01 Legislativa
 Sub-Função.: 031 Ação Legislativa
 Programa.: 0001 Desenvolvimento da Camara Municipal
 Proj./Ativ.: 2001 Manutenção das Atividades da Camara Municipal
 El. Despesa.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 SubElemento.: 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
 F. de Recursos.: 0100 Recursos Ordinários

DETALHAMENTO DA FONTE


0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

649,05

VALORES DA DOTAÇÃO

Saldo Anterior.: 33.373,85 Lanç. Empenho.: 649,05 Saldo Atual.: 32.724,80

ORDENADOR DA DESPESA


 GIORGIO BRUNO MAIA CORBELLA
 1º SECRETÁRIO

ORDENADOR DA DESPESA


 VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE



Por ser verdade, firmo o presente

Credor - Doc. nº :



ORDEM DE PAGAMENTO - Orçamentária

Pagamento de Empenho

Nº Ordem Pagamento:	313	Tipo:	Pagamento de Empenho	Data.....:	23/08/2018
Nº do Empenho:	154	Data do empenho.....:	23/08/2018		
Contrato:	2/2018				
Licitacao.:	1/2018	Processo.			
Modalidade:	Dispensa de Licitação				
DADOS DO CREDOR					
Nome....:	291 - POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA			C.N.P./J/C.P.F.:	15.388.267/0001-75
Endereço:	Avenida João Pedro Pedrossian,27		Cidade:	Miranda	UF: MS
Banco.....:	Agência:	Conta:			
Telefone.: 672421226	Fax.....:				
VALORES					
Valor do Empenho.....:					649,05
Valor da Nota de Pagamento referente a parcela nº 1.....:					649,05
Valor pago do Empenho (inclui o valor desta nota).....:					649,05
Saldo a pagar do Empenho					0,00
Líquido a Pagar					649,05
HISTÓRICO					
Valor que se Empenha para a Realização da Despesa com o fornecimento de combustível para o carro do legislativo, conforme contrato 02/2018, Processo Adm. 04/2018 e Dispensa de Licitação 01/2018.					
DADOS DA DOTAÇÃO					
Cód. Reduzido:	4				
Órg. Unid.....:	07.001	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA			
Função.....:	01	Legislativa			
Sub-Função.....:	031	Ação Legislativa			
Programa.....:	0001	Desenvolvimento da Camara Municipal			
Proj./Ativ.....:	2001	Manutenção das Atividades da Camara Municipal			
El. Despesa.....:	3.3.90.30.00	Material de Consumo			
F. de Recursos...:	0100	Recursos Ordinários			
Detalhamento da Fonte de Recursos					
0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores					649,05
DADOS FINANCEIROS					
5 - Ag. 4556- C/C. 5-5-CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG.4556 C/C 5-5	CHEQUE	302799	649,05		
NF / Recibos					
Nº/Série	Data Emissão	NF-e /SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido
17827/nfe	23/08/2018		289.80	0.00	289.80
17828/nfe	23/08/2018		359.25	0.00	359.25
ASSINATURAS					
 GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA 1º SECRETÁRIO			 VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA PRESIDENTE		
Recebi a importância acima processada					
Credor - Doc. nº:					

RECEBEMOS DE POSTO DE SERVICO IDEAL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR: 501 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Folha nº 34

Visto Nº: 1782

SÉRIE: 1782

POSTO DE SERVICO IDEAL LTDA



AV JOÃO PEDRO PEDROSSIAN, 27
MIRANDA - MS
CEP 79380-000 / CENTRO Fone: 6732421226

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA
2 - ENTRADA **1**
Nº 17828
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

5018 0815 3882 6700 0175 5500 1000 0178 2810 7354 3792

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

150180022855017 23/08/2018 10:04:26

NATUREZA DA OPERAÇÃO

NF CONJUGADA A DOC. FISCAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

282003509

INSC. EST. SUBSTITUTO

CNPJ

15.388.267/0001-75

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

501 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

CNPJ / CPF

15.465.008/0001-09

DATA DA EMISSÃO

23/08/2018

ENDEREÇO

R GENERAL CAMARA, 253

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

79380-000

DATA SAÍDA / ENTRADA

23/08/2018

MUNICÍPIO

MIRANDA

UF

MS

FONE/FAX

6732421160

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA / SAÍDA

10:04:21

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR DO ICMS SUB	VALOR IMP. IMPORT	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359,25
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359,25

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0,0000				0,0000	0,0000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESC. PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	DESC	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Aliq. %
1	GASOLINA C COMUM	27101259	060	5.929	LT	0,00	75,00	4,7900	359,25	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

Cod. Prod.: 1 Inf. Adic.: Base de calc. ICMS ST no valor de 296,17 e ICMS ST no valor de 50,37

CERTIFICADO QUE O MATERIAL E SERVIÇO
CONSTANTE NESTA NOTA FISCAL FOI
INTEGRALMENTE RECEBIDO E CANCELADO
MIRANDA - MS 23/08/2018

RECEBI

Em: 26/08/18

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FORMA DE PAGAMENTO: OUTRAS TRIB APROX RS: 46.70 FEDERAL 104.18 ESTADUAL FONTE
IBPT/empresometro.com.br F3L1P3

RESERVADO PARA O FISCO

NF Ref. Cupom Fiscal. ECF.: BE11170101110018847
VEÍCULO.: AAA 000 CF.: 69054.69770.71158.72381

Processo nº 004/2018
 Folha nº 55
 Visto: 17/08/2018
 SÉRIE: 1

RECEBEMOS DE POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR: 501 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA



AV JOÃO PEDRO PEDROSSIAN, 27
 MIRANDA - MS
 CEP 79380-000 / CENTRO Fone: 6732421226

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 1 - SAÍDA
 2 - ENTRADA 1
 Nº 17827
 SÉRIE: 1
 FOLHA: 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
 5018 0815 3882 6700 0175 5500 1000 0178 2716 8093 4916

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
 www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

150180022854859 23/08/2018 10:03:39

NATUREZA DA OPERAÇÃO

NF CONJUGADA A DOC. FISCAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

282003509

INSC. EST. SUBSTITUTO

CNPJ

15.388.267/0001-75

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

501 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

CNPJ / CPF

15.465.008/0001-09

DATA DA EMISSÃO

23/08/2018

ENDEREÇO

R GENERAL CAMARA, 253

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

79380-000

DATA SAÍDA / ENTRADA

23/08/2018

MUNICÍPIO

MIRANDA

UF

MS

FONE/FAX

6732421160

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA / SAÍDA

10:03:35

ALÍQUO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR DO ICMS SUB	VALOR IMP. IMPORT	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289,80
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0,0000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,0000

PESO LÍQUIDO

0,0000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESC. PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	DESC.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Aliq. %	
													ICMS	IPI
1	GASOLINA C COMUM	27101259	060	5.929	LT	0,00	60,00	4,8300	289,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cod. Prod.: 1 Inf. Adic.: Base de calc. ICMS ST no valor de 236,94 e ICMS ST no valor de 40,30

CERTIFICADO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL Nº 17827 SÉRIE 1 FOLHA 1/1
 INTEGRADA AO SISTEMA DE RECEBIMENTO/EXECUTADO
 MIRANDA - MS, 23/08/2018
 1 - *[Assinatura]*
 2 - *[Assinatura]*

RECEBI
 Em: 26/08/18
[Assinatura]

POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FORMA DE PAGAMENTO: OUTRAS TRIB APROX RS: 37.67 FEDERAL 84.04 ESTADUAL FONTE: IBPT/empresometro.com.br F3L1P3

RESERVADO PARA O FISCO

NF Ref. Cupom Fiscal: ECF.: BE111710101110018847
 VEÍCULO.: AAA 000 CF.: 56369,57392,59496



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS

1º TERMO ADITIVO

(2ª FASE - INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MS, N°. 035 de 14 de DEZEMBRO de 2011)

CONTRATO DE N°. 002/2018

VIGENCIA: 14/09/2018 á 31/12/2018

EMPRESA: POSTO DE SERVIÇO IDEAL-LTDA

Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS.



SOLICITAÇÃO

Sr.º. Presidente

Solicito que seja providenciado o aditivo do **Contrato de nº. 002/2018**, com **vigência de 11/06/2018 a 14/09/2018**, parte integrante do **Processo Administrativo Licitatório de nº. 004/2018**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº. 001/2018**, firmado entre a **Câmara Municipal De Miranda - MS** e a empresa **POSTO DE SERVIÇOS IDEAL - LTDA**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que o objeto do presente contrato supracitado, trata-se de aquisição de combustível com recursos próprio da Câmara Municipal de Miranda-MS, e por se tratar de aquisições necessárias à Câmara Municipal, pedimos que seja efetuada o seu ADITIVO, estendendo o prazo para 31/12/2018, uma vez que fora deflagrado novo procedimento licitatório Tomada de Preços nº 002/2018, Processo Administrativo nº 003/2018, que teve por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda – MS, com resultado **DESERTO**, ante a ausência de interessados.

Ademais, a justificativa consiste ainda no fato de que há existência de saldo contratual, sendo necessária a manutenção dos serviços contratados até providenciar nova licitação para o exercício 2019.

No ensejo e por motivo de conveniência administrativa, desejamos o atendimento da presente solicitação para que possamos dar andamento e encaminhamento ao presente processo, para fazer face a contratação e atender as exigências das leis vigentes, realizando a execução do contrato que é de grande necessidade para a Câmara Municipal de Miranda– MS.

Portanto, Sr.º. Presidente para andamento do processo solicito que seja autorizada a emissão do respectivo Termo Aditivo.

São as nossas justificativas, respeitando melhores considerações.

Miranda (MS), 11 de setembro de 2018.


LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCÂNTARA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações





AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Autorizo a emissão do primeiro termo aditivo do **Contrato de n° 002/2018**, parte integrante do **Processo Administrativo Licitatório de n° 004/2018**, na modalidade de Dispensa de Licitação n° 001/2018.

Encaminhamos o presente processo para tomar as providências cabíveis, análise, apreciação, e emissão do **TERMO ADITIVO** e demais deliberações pertinentes.

Miranda (MS), 12 de setembro de 2018.

VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente





AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Encaminhamos o presente processo para tomar as providências cabíveis, análise, apreciação do presente **TERMO ADITIVO**, com a emissão de **PARECER JURÍDICO** e demais deliberações pertinentes.

Miranda (MS), 13 de setembro de 2018.



VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente



DISPENSA Nº 001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

CONTRATO Nº 002/2018

OBJETO: aquisição de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Miranda -MS.

PARECER JURÍDICO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula 4ª - Do Prazo - do Contrato nº 002/2018, alterando-se a sua vigência para término em 31/12/2018.

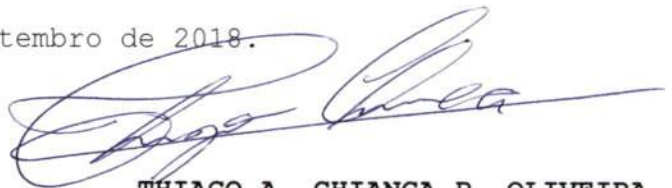
A justificativa consiste no fato de que fora deflagrado o procedimento licitatório Tomada de Preços nº 002/2018, Processo Administrativo nº 003/2018, que teve por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS, com resultado DESERTO, ante a ausência de interessados.

Consta ainda da justificativa que ante a existência de saldo contratual, bem como por ser necessária a manutenção dos serviços contratados até providenciar nova licitação para o exercício 2019, faz-se imperial o presente aditamento.

Ademais, a Administração Municipal tem o interesse de continuar com o presente contrato, atendendo, assim, o interesse público, de modo que, sob o prisma da Lei nº 8.666/93, temos que a hipótese de Aditivo está devidamente prevista no parágrafo 1º, inciso II, do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

É o parecer, s.m.j.

Miranda, MS, 14 de setembro de 2018.



MURILO GODOY


OAB/MS Nº. 11828

Assessor Jurídico

THIAGO A. CHIANCA P. OLIVEIRA

OAB/MS Nº. 11.285

Assessor Jurídico



LIANA CHIANCA OLIVEIRA NORONHA

OAB/MS Nº. 16.447

Assessora Jurídica



TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO Nº 002/2018

TERMO ADITIVO Nº 001/2018 ao CONTRATO Nº 002/2018 celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS e a empresa POSTO DE SERVIÇOS IDEAL – LTDA.

I – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.465.008/0001-09, com sede na Rua General Câmara, n.º 253, Praça Heróis da Laguna, nesta cidade de MIRANDA - MS, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Sr.º. Presidente VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG. Sob o n.º. 678923 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º. 638.786.311-20, residente e domiciliado na cidade de MIRANDA/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro, a Empresa **POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA**, inscrita no CNPJ- sob o n. 15.388.267/0001-75, com estabelecimento na Av. João Pedro Pedrossian, 27 – Centro, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **KATSUAKI YASUNAKA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 024.527, SSP/MS e CPF nº 165.020.781-68, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no parágrafo 1º, inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores correlatas e justificativas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda – MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo contratual do Contrato nº 002/2018, alterando-se a CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA





DAS DISPOSIÇÃO GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.


E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Miranda - MS, 14 de setembro de 2018.


VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo Municipal
CONTRATANTE


KATSUAKI YASUNAKA
Posto de Serviços IDEAL - LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
ELIETHE MARIA DE LIMA
CPF N° 003.059.671-85

2. 
LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCÂNTARA
CPF N° 773.264.741-68



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018
AO CONTRATO Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

PARTES – Câmara Municipal de Miranda - MS e a Empresa Posto de Serviços Ideal LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no parágrafo 1º, inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores correlatas e justificativas, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda – MS.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo contratual do Contrato nº 002/2018, alterando-se a CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até 31 de Dezembro de 2018.

DAS DISPOSIÇÃO GERAIS - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Miranda-MS, 14 de Setembro de 2018.

ASSINAM: Valter Ferreira De Oliveira - Presidente Da Câmara Municipal – Contratante e a Empresa Posto de Serviços Ideal-LTDA - Contratada.

PUBLICAÇÃO

Certifico que afixei no período de

11/09/18 a 28/09/18

o(a) presente Extrato no mural desta Câmara Municipal nos termos disposto na Lei Orgânica do Município de Miranda

[assinatura]
Servidor Responsável





MUNICIPIO DE MIRANDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 000770/2018-8

DADOS DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO	4000165-2	CAE 40001281	CPF / CNPJ 15.388.267/0001-75
RAZÃO SOCIAL	POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA		
NOME FANTASIA	POSTO IDEAL		
ENDEREÇO	JOAO PEDRO PEDROSSIAN, 27		
BAIRRO	CENTRO	CIDADE / UF	MIRANDA/MS
ATIVIDADE PRINC.: 47.31-8	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		CEP 79380000

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de crédito do Município, constatou-se que até a presente data não constam dívidas fiscais decorrentes de créditos tributários/Taxas constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamentos em nome do contribuinte acima identificado.

Fica, entretanto, ressalvado o direito do Município de Miranda/MS, apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários/Taxas anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta Certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Prefeitura Municipal de Miranda - MS.

Certidão expedida conforme os artigos 538 ao 545 da Lei Municipal Nº. 23, de 23/12/2008 - Código Tributário Municipal.

Documento Válido até: 25 de outubro de 2018

MIRANDA/MS, 25 de setembro de 2018



Código de Controle e Autenticidade: 548925418383830280 Documento processado em: 25 de setembro de 2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **POSTO DE SERVICOS IDEAL LTDA**
CNPJ: **15.388.267/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:37 do dia 20/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2019.

Código de controle da certidão: **3767.51D5.58F8.549E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 15388267/0001-75
Razão Social: POSTO DE SERVICIO IDEAL LIMITADA
Endereço: AV JOAO PEDRO PEDROSSIAN 27 / CENTRO / MIRANDA / MS / 79380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2018 a 21/10/2018

Certificação Número: 2018092203100716497013

Informação obtida em 25/09/2018, às 19:19:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DE SERVICOS IDEAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.388.267/0001-75

Certidão nº: 159038006/2018

Expedição: 25/09/2018, às 19:21:56

Validade: 23/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DE SERVICOS IDEAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.388.267/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 216955/2018

Contribuinte: POSTO SERVICO IDEAL LTDA
CCE: 28.200.350-9

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida às 18:27:21 horas do dia 25/09/2018 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



ORDEM DE PAGAMENTO - Orçamentária

Pagamento de Empenho

Processo nº 004/2018

Folha nº 71

Visto

Nº Ordem Pagamento: 376 Tipo: Pagamento de Empenho Data: 22/10/2018

Nº do Empenho: 179 Data do empenho: 22/10/2018

DADOS DO CREDOR

Nome: 291 - POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA

C.N.P./J/C.P.F: 15.388.267/0001-75

Endereço: Avenida João Pedro Pedrossian,27

Cidade: Miranda

UF: MS

Banco:

Agência:

Conta:

Telefone: 672421226

Fax:

VALORES

Valor do Empenho: 1.498,44

Valor da Nota de Pagamento referente a parcela nº 1: 1.498,44

Valor pago do Empenho (inclui o valor desta nota): 1.498,44

Saldo a pagar do Empenho: 0,00

Líquido a Pagar: 1.498,44

HISTÓRICO

Valor que se Empenha para a Realização da Despesa com o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para o veículo do legislativo ref meses de agosto a outubro conf. contrato nº 002/18, dispensa de licitação nº 001/18, processo 004/18.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód. Reduzido: 4

Órg. Unid.: 07.001

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Função: 01

Legislativa

Sub-Função: 031

Ação Legislativa

Programa: 0001

Desenvolvimento da Camara Municipal

Proj./Ativ.: 2001

Manutenção das Atividades da Camara Municipal

El. Despesa: 3.3.90.30.00

Material de Consumo

F. de Recursos: 0100

Recursos Ordinários

Detalhamento da Fonte de Recursos

0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

1.498,44

DADOS FINANCEIROS

5 - Ag. 4556- C/C. 5-5-CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG.4556 C/C 5-5

CHEQUE

302807

1.498,44

F / Recibos

Nº/Série

Data Emissão

NF-e /SEFAZ

Valor Nota

Valor Desconto

Valor Líquido

18236/1

22/10/2018

1.498,44

0.00

1.498,44

ASSINATURAS

GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA
1º SECRETÁRIOVALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Recebi a importância acima processada

Credor - Doc. nº:



Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO		
N.º Empenho.: 179	Tipo.: Ordinário	Data.: 22/10/2018
DADOS DO CREDOR		
Nome.....: 291 - POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA	C.N.P./J/C.P.F....: 15.388.267/0001-75	
Endereço....: Avenida João Pedro Pedrossian,27	Cidade: Miranda	UF: MS
Telefone.....: 672421226	FAX.....:	
Banco.....:	Agência:	Conta:
Gênero Despesa....: COMBUSTÍVEL		
VALOR		
1.498,44 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos.)		
HISTÓRICO		
Valor que se Empenha para a Realização da Despesa com o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para o veículo do legislativo ref meses de agosto a outubro conf. contrato nº 002/18, dispensa de licitação nº 001/18, processo 004/18.		
IS DA DOTAÇÃO		
Cod Reduzido.: 4		
Órg. Unid.....: 07.001	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA	
Função.....: 01	Legislativa	
Sub-Função.....: 031	Ação Legislativa	
Programa.....: 0001	Desenvolvimento da Camara Municipal	
Proj./Ativ.....: 2001	Manutenção das Atividades da Camara Municipal	
El. Despesa.....: 3.3.90.30.00	Material de Consumo	
SubElemento....: 01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	
F. de Recursos.: 0100	Recursos Ordinários	
DETALHAMENTO DA FONTE		
0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores	1.498,44	
VALORES DA DOTAÇÃO		
Saldo Anterior.....: 31.806,11	Lanç. Empenho.: 1.498,44	Saldo Atual.....: 30.307,67
ORDENADOR DA DESPESA		ORDENADOR DA DESPESA
 GIORGIO BRUNO MATA CORDELLA 1º SECRETÁRIO		 VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA PRESIDENTE
Por ser verdade, firmo o presente		
Credor - Doc. nº :		

RECEBEMOS DE POSTO DE SERVICO IDEAL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Processo nº 004/2018 NF-e
 Folha nº 33 Nº: 18236
 SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR: 501 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

POSTO DE SERVICO IDEAL LTDA

AV JOÃO PEDRO PEDROSSIAN, 27
 MIRANDA - MS
 CEP 79380-000 / CENTRO Fone: 6732421226

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA
 2 - ENTRADA **1**
 Nº 18236
 SÉRIE: 1
 FOLHA: 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
 5018 1015 3882 6700 0175 5500 1000 0182 3615 7580 4611

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 NF CONJUGADA A DOC. FISCAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL 282003509 INSC. EST. SUBSTITUTO CNPJ 15.388.267/0001-75

PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 150180028877788 22/10/2018 10:39:51

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL 501 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA CNPJ / CPF 15.465.008/0001-09 DATA DA EMISSÃO 22/10/2018

ENDEREÇO R. GENERAL CAMARA, 253 BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 79380-000 DATA SAÍDA / ENTRADA 22/10/2018

MUNICÍPIO MIRANDA UF FONE/FAX MS 6732421160 INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO HORA / SAÍDA 10:40:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR DO ICMS SUB	VALOR IMP. IMPORT	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.498,44
DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.498,44

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 0 - Emitente CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE 0,0000 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 0,0000 PESO LÍQUIDO 0,0000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESC. PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	DESC.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Aliq.%
1	GASOLINA C COMUM	27101259	060	5.929	LT	0.00	300,89	4,9800	1498,44	0,00	0,00	0,00	ICMS IPI 0,00 0,00

Cod. Prod.: 1 Inf. Adic.: B.C. Icms ST 1.243,89 e Icms ST no valor de 236,3300.

Recebemos
 Em 22/10/18
 POSTO DE SERVICO IDEAL LTDA

CERTIFICO QUE O MATERIAL/SERVIÇO
 CONSTANTE DESTA DOCUMENTO FOI
 INTEGRALMENTE FORNECIDO/EXECUTADO
 MIRANDA-MS, 22/10/2018

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 FORMA DE PAGAMENTO: OUTRAS TRIB APROX RS: 194.80 FEDERAL 374.61 ESTADUAL FONTE: IBPT/empresometro.com.br F3LIP3
 ##B2 #E12180268 #EF2180568 Código ANP: 320102001 - GASOLINA C COMUM Nf Ref Cupom Fiscal: 90755,90997,92122,93437,93520,94172,94859,97667,98872,104261,112766.

RESERVADO PARA O FISCO

Comp. Banco Agência - CI Conto Agência Cheque nº 03 R\$
018 404 4556 3 06000005-5 9 AAA 302807 0 # 1.498,44 #

Pague por este cheque a quantia de Hum mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos. x centavos acima
B.to de Serviço Idual Ltda. ou à sua ordem

Miranda 22 de Outubro de 20 18

CAIXA

MIRANDA, MS
RUA 13 DE JUNHO 168
MIRANDA - MS
CONFEÇÃO: 12/17

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
CNPJ 15.465.008/0001-09

302807 018 104 4556 3 004000055 1 AAA 302807 0

BRASIL - RIO DE JANEIRO 03/2013

⑆10445564⑆ 0183028075⑆ 700600000558⑆



ORDEM DE PAGAMENTO - Orçamentária
 Pagamento de Empenho

Nº Ordem Pagamento: **422** Tipo: **Pagamento de Empenho** Data....: **30/11/2018**
 Nº do Empenho: 199 Data do empenho....: 30/11/2018

DADOS DO CREDOR

Nome...: **291 - POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA** C.N.P./J/C.P.F.: 15.388.267/0001-75
 Endereço: Avenida João Pedro Pedrossian,27 Cidade: Miranda UF: MS
 Banco.....: Agência: Conta:
 Telefone.: 672421226 Fax.....:

VALORES

Valor do Empenho.....	1.092,00
Valor da Nota de Pagamento referente a parcela nº 1.....	1.092,00
Valor pago do Empenho (inclui o valor desta nota).....	1.092,00
Saldo a pagar do Empenho	0,00
Líquido a Pagar	1.092,00

HISTÓRICO

Valor que se Empenha para a Realização da Despesa com o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para o veículo do legislativo ref ou e nov/2018 conf contrato nº 002/2018, dispensa de licitação nº 001/18, processo 004/18.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód. Reduzido: 4
 Órg. Unid.....: 07.001 CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
 Função.....: 01 Legislativa
 Sub-Função.....: 031 Ação Legislativa
 Programa.....: 0001 Desenvolvimento da Camara Municipal
 Proj./Ativ.....: 2001 Manutenção das Atividades da Camara Municipal
 El. Despesa.....: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 F. de Recursos...: 0100 Recursos Ordinários

Detalhamento da Fonte de Recursos

0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 1.092,00

DADOS FINANCEIROS

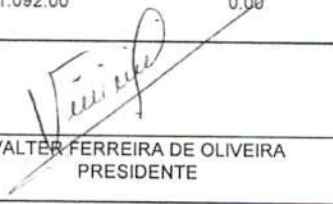
5 - Ag. 4556- C/C. 5-5-CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG.4556 C/C 5-5 CHEQUE 302836 1.092,00

NF / Recibos

Nº/Série	Data Emissão	NF-e /SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido
18560/nfe	30/11/2018		1.092,00	0,00	1.092,00

ASSINATURAS


 GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA
 1º SECRETÁRIO


 VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE

Recebi a importância acima processada

Credor - Doc. nº:

RECEBEMOS DE POSTO DE SERVICO IDEAL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR: 501 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Processo nº 004.2018
 Folha nº 77 NF-e Nº: 18560
 Visto SÉRIE: 1

POSTO DE SERVICO IDEAL LTDA



AV JOÃO PEDRO PEDROSSIAN, 27
 MIRANDA - MS
 CEP 79380-000 / CENTRO Fone: 6732421226

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA
 2 - ENTRADA
 Nº 18560
 SÉRIE: 1
 FOLHA: 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

5018 1115 3882 6700 0175 5500 1000 0185 6015 2544 9970

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

150180033021979 30/11/2018 08:52:20

NATUREZA DA OPERAÇÃO

NF CONJUGADA A DOC. FISCAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

282003509

INSC. EST. SUBSTITUTO

CNPJ

15.388.267/0001-75

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

501 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

CNPJ / CPF

15.465.008/0001-09

DATA DA EMISSÃO

30/11/2018

ENDEREÇO

R GENERAL CAMARA, 253

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

79380-000

DATA SAÍDA / ENTRADA

30/11/2018

MUNICÍPIO

MIRANDA

UF

MS

FONE/FAX

6732421160

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA / SAÍDA

08:52:42

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR DO ICMS SUB	VALOR IMP. IMPORT	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - Emitente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0,0000				0,0000	0,0000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESC. PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	DESC.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Aliq.%	
													ICMS	IPI
1	GASOLINA C COMUM	27101259	060	5.929	LT	0.00	240,00	4,5500	1092,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cod. Prod.: 1 Inf. Adic.: B.C. Icms ST 910,26 e Icms ST no valor de 172,9400.

CERTIFICO QUE O MATERIAL/SERVIÇO
 CONSTANTE DESTA DOCUMENTO FOI
 INTEGRALMENTE FORNECIDO/EXECUTADO
 MIRANDA-MS. 1/1
 1 _____
 2 _____

RECEBI
 Em: 04/12/2018

DADOS ADICIONAIS


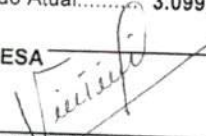
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 FORMA DE PAGAMENTO: OUTRAS TRIB APROX R\$: 141.96 FEDERAL 273.00 ESTADUAL FONTE:
 IBPT/empresometro.com.br F3L1P3
 ##B2 #EI2256886 #EF2257126 Código ANP: 320102001 - GASOLINA C COMUM

RESERVADO PARA O FISCO

POSTO DE SERVICO IDEAL LTDA



Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO		
N.º Empenho...: 199	Tipo...: Ordinário	Data.: 30/11/2018
DADOS DO CREDOR		
Nome.....: 291 - POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA	C.N.P./J/C.P.F....: 15.388.267/0001-75	
Endereço....: Avenida João Pedro Pedrossian,27	Cidade: Miranda	UF. MS
Telefone.....: 672421226	FAX.....:	
Banco.....:	Agência:	Conta:
Gênero Despesa...: COMBUSTÍVEL		
VALOR		
1.092,00 (Um Mil, Noventa e Dois Reais.)		
HISTÓRICO		
Valor que se Empenha para a Realização da Despesa com o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para o veículo do legislativo ref ou e nov/2018 conf contrato nº 002/2018, dispensa de licitação nº 001/18, processo 004/18.		
DADOS DA DOTAÇÃO		
Cod Reduzido.: 4		
Órg. Unid.....: 07.001	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA	
Função.....: 01	Legislativa	
Sub-Função.....: 031	Ação Legislativa	
Programa.....: 0001	Desenvolvimento da Camara Municipal	
Proj./Ativ.....: 2001	Manutenção das Atividades da Camara Municipal	
El. Despesa.....: 3.3.90.30.00	Material de Consumo	
SubElemento...: 01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	
F. de Recursos.: 0100	Recursos Ordinários	
DETALHAMENTO DA FONTE		
0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores		1.092,00
VALORES DA DOTAÇÃO		
Saldo Anterior....: 4.191,16	Lanç. Empenho...: 1.092,00	Saldo Atual.....: 3.099,16
ORDENADOR DA DESPESA		ORDENADOR DA DESPESA
 GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA 1º SECRETÁRIO		 VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA PRESIDENTE
Por ser verdade, firmo o presente		
		Credor - Doc. nº: _____



ORDEM DE PAGAMENTO - Orçamentária
 Pagamento de Empenho

Nº Ordem Pagamento: **462** Tipo: **Pagamento de Empenho** Data....: **20/12/2018**
 Nº do Empenho: **214** Data do empenho....: **20/12/2018**

DADOS DO CREDOR

Nome....: **291 - POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA** C.N.P./J/C.P.F.: **15.388.267/0001-75**
 Endereço: **Avenida João Pedro Pedrossian,27** Cidade: **Miranda** UF: **MS**
 Banco.....: Agência: Conta:
 Telefone.: **672421226** Fax.....:

VALORES

Valor do Empenho.....:	1.042,77
Valor da Nota de Pagamento referente a parcela nº 1.....:	1.042,77
Valor pago do Empenho (inclui o valor desta nota).....:	1.042,77
Saldo a pagar do Empenho	0,00

Líquido a Pagar **1.042,77**

HISTÓRICO

Valor que se Empenha para a Realização da Despesa com o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para o veículo do legislativo ref nov e dezembro/2018 e entrega dos convites para a sessão solene conf contrato nº 002/2018, dispensa de licitação nº 001/18, processo 004/18

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód. Reduzido: **4**
 Órg. Unid.....: **07.001** **CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA**
 Função.....: **01** **Legislativa**
 Sub-Função.....: **031** **Ação Legislativa**
 Programa.....: **0001** **Desenvolvimento da Camara Municipal**
 Proj./Ativ.....: **2001** **Manutenção das Atividades da Camara Municipal**
 El. Despesa.....: **3.3.90.30.00** **Material de Consumo**
 F. de Recursos...: **0100** **Recursos Ordinários**

Detalhamento da Fonte de Recursos

0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 1.042,77

DADOS FINANCEIROS

5 - Ag. 4556- C/C. 5-5-CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG.4556 C/C 5-5 CHEQUE 302848 1.042,77

NF / Recibos

Nº/Série	Data Emissão	NF-e /SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido
18712/nfe	20/12/2018		236.77	0.00	236.77
18713/nfe	20/12/2018		806.00	0.00	806.00

ASSINATURAS

 GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA
 1º SECRETÁRIO

 VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE

Recebi a importância acima processada

Credor - Doc. nº: _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Rua Gal. Câmara - Praça Heróis da Laguna, 253, Centro, MIRANDA/MS

Processo nº 004.2018

Folha nº 80

Quality Sistemas

Visto

Exercício: 2018

Dezembro

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho.: 214

Tipo.: Ordinário

Data.: 20/12/2018

DADOS DO CREDOR

Nome.....: 291 - POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA

C.N.P.J/C.P.F....: 15.388.267/0001-75

Endereço.....: Avenida João Pedro Pedrossian,27

Cidade: Miranda

UF: MS

Telefone.....: 672421226

FAX.....:

Banco.....:

Agência:

Conta:

Gênero Despesa....: COMBUSTÍVEL

VALOR

1.042,77 (Um Mil, Quarenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos.)

HISTÓRICO

Valor que se Empenha para a Realização da Despesa com o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para o veículo do legislativo ref nov e dezembro/2018 e entrega dos convites para a sessão solene conf contrato nº 002/2018, dispensa de licitação nº 001/18, processo 004/18

DOS DA DOTAÇÃO

Cod Reduzido.: 4

Órg. Unid.....: 07.001

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Função.....: 01

Legislativa

Sub-Função.....: 031

Ação Legislativa

Programa.....: 0001

Desenvolvimento da Camara Municipal

Proj./Ativ.....: 2001

Manutenção das Atividades da Camara Municipal

El. Despesa.....: 3.3.90.30.00

Material de Consumo

SubElemento....: 01

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

F. de Recursos.: 0100

Recursos Ordinários

DETALHAMENTO DA FONTE

0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

1.042,77

VALORES DA DOTAÇÃO

Saldo Anterior.....: 2.483,29

Lanç. Empenho...: 1.042,77

Saldo Atual.....: 1.440,52

ORDENADOR DA DESPESA

GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA
1º SECRETÁRIO

ORDENADOR DA DESPESA

VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Por ser verdade, firmo o presente

Credor - Doc. nº :

RECEBEMOS DE POSTO DE SERVICO IDEAL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Processo nº 024.283-1 NF-e 18713

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR: 501 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Folha nº 81 N°: 18713

SÉRIE: 1

Visto

POSTO DE SERVICO IDEAL LTDA

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA 1
2 - ENTRADA

Nº 18713
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 / 1

AV JOÃO PEDRO PEDROSSIAN, 27
MIRANDA - MS
CEP 79380-000 / CENTRO Fone: 6732421226

CHAVE DE ACESSO
5018 1215 3882 6700 0175 5500 1000 0187 1314 0276 1031

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfc.fazenda.gov.br/portaal ou no site da SEFAZ. AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
NF CONJUGADA A DOC. FISCAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL 282003509 INSC. EST. SUBSTITUTO CNPJ 15.388.267/0001-75

DESTINATÁRIO / REMETENTE

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
150180035284890 20/12/2018 14:16:37

NOME / RAZÃO SOCIAL
501 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

CNPJ / CPF 15.465.008/0001-09 DATA DA EMISSÃO 20/12/2018

ENDEREÇO R GENERAL CAMARA, 253 BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 79380-000 DATA SAÍDA / ENTRADA 20/12/2018

MUNICÍPIO MIRANDA UF FONE/FAX MS 6732421160 INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO HORA / SAÍDA 14:16:31

CÁLCULO DO IMPOSTO

IE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR DO ICMS SUB	VALOR IMP. IMPORT	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	806,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	806,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE 0,0000 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 0,0000 PESO LÍQUIDO 0,0000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESC. PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	DESC.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Aliq.%	
													ICMS	IPI
1	GASOLINA C COMUM	27101259	060	5.929	LT	0,00	65,01	4,4500	289,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cod. Prod.: 1 Inf. Adic.: Base de calc. ICMS ST no valor de 248,85 e ICMS ST no valor de 42,26														
2	GASOLINA C ADITIVADA	27101259	060	5.929	LT	0,00	44,65	4,4800	200,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cod. Prod.: 2 Inf. Adic.: Base de calc. ICMS ST no valor de 173,96 e ICMS ST no valor de 29,57														
1	GASOLINA C COMUM	27101259	060	5.929	LT	0,00	30,02	4,5500	136,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cod. Prod.: 1 Inf. Adic.: Base de calc. ICMS ST no valor de 114,91 e ICMS ST no valor de 19,52														
	GASOLINA C ADITIVADA	27101259	060	5.929	LT	0,00	39,32	4,5800	180,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prod.: 2 Inf. Adic.: Base de calc. ICMS ST no valor de 153,20 e ICMS ST no valor de 26,04														

Handwritten signature: *Posto de Serviço Ideal* 20/12/18

POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA

CERTIFICADO QUE O MATERIAL/SERVIÇO
CONSTANTE DESTA NOTA FISCAL FOI
INTEGRALMENTE FORNECIDO/EXECUTADO
MIRANDA-MS. 20/12/2018

1
2

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
FORMA DE PAGAMENTO: OUTRAS TRIB APROX RS: 104.78 FEDERAL 233.74 ESTADUAL FONTE: IBPT/empresometro.com.br F3L1P3

RESERVADO PARA O FISCO
NF Ref. Cupom Fiscal: ECF.: BE11171010110018847
VEÍCULO.: AAA 000 CF.: 145227,145821,146707,149419,150850,152146,153556

RECEBEMOS DE POSTO DE SERVICO IDEAL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Processo nº 001/2018 NF-e 18712
 Folha nº 82
 Visto

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR: 501 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

POSTO DE SERVICO IDEAL LTDA

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA 1
2 - ENTRADA

Nº 18712
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 / 1

BR

AV JOÃO PEDRO PEDROSSIAN, 27
MIRANDA - MS
CEP 79380-000 / CENTRO Fone: 6732421226

CHAVE DE ACESSO
5018 1215 3882 6700 0175 5500 1000 0187 1212 0699 1294

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
NF CONJUGADA A DOC. FISCAL

PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
150180035284800 20/12/2018 14:15:59

INSCRIÇÃO ESTADUAL 282003509 INSC. EST. SUBSTITUTO CNPJ 15.388.267/0001-75

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: 501 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA CNPJ / CPF: 15.465.008/0001-09 DATA DA EMISSÃO: 20/12/2018

ENDEREÇO: R GENERAL CAMARA, 253 BAIRRO / DISTRITO: CENTRO CEP: 79380-000 DATA SAÍDA / ENTRADA: 20/12/2018

MUNICÍPIO: MIRANDA UF: MS FONE/FAX: 6732421160 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO HORA / SAÍDA: 14:15:55

CÁLCULO DO IMPOSTO

SE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR DO ICMS SUB	VALOR IMP. IMPORT	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236,77
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236,77

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 9 - Sem Frete CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: 0,0000 ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 0,0000 PESO LÍQUIDO: 0,0000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESC. PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	DESC.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Aliq.%	
													ICMS	IPI
1	GASOLINA C COMUM	27101259	060	5.929	LT	0,00	30,05	4,6800	140,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cod. Prod.: 1 Inf. Adic.: Base de calc. ICMS ST no valor de 115,03 e ICMS ST no valor de 19,54														
1	GASOLINA C COMUM	27101259	060	5.929	LT	0,00	20,03	4,8000	96,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cod. Prod.: 1 Inf. Adic.: Base de calc. ICMS ST no valor de 76,67 e ICMS ST no valor de 13,02														

Posto de Serviço Ideal Ltda
26/12/18

CERTIFICADO QUE O MATERIAL/SERVIÇO CONSTANTE DESTA DOCUMENTAÇÃO FOI INTEGRALMENTE FORNECIDO/EXECUTADO
MIRANDA-MS, 20/12/2018

1 _____
2 _____

POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: FORMA DE PAGAMENTO: OUTRAS TRIB APROX RS: 30.78 FEDERAL 68.66 ESTADUAL FONTE: IBPT/empresometro.com.br F3L1P3

RESERVADO PARA O FISCO: NF Ref. Cupom Fiscal: ECF.: BE11171010110018847 VEÍCULO.: AAA 000 CF.: 133952,142049

